



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de serviço de Internet de alta velocidade, com conexão permanente, independentemente do tempo de utilização ou quantidade de bytes trafegados, em link dedicado, para suprir necessidade da Prefeitura Municipal de Soure;

1.2. A prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência será realizada nos seguintes endereços:

- a) Prefeitura Municipal de Soure, 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – Soure - Pará -CEP 68870-000;
- b) Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Produção, 4ª Rua, s/nº - Matinha – Soure – Pará – CEP 68870-000;
- c) Secretaria Mun. de Turismo e Cultura, 1ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – Soure - Pará -CEP 68870-000;
- d) Sec. Mun. de Transporte, Obras e Saneamento, 4ª Rua, s/nº - Matinha – Soure – Pará – CEP 68870-000;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A imperiosa necessidade de disponibilidade da conectividade com a internet para os serviços realizados pelos servidores impacta diretamente nos resultados de seus serviços. A falta de conexão com a internet pode atingir negativamente serviços, elaboração de documentos, acesso aos serviços disponíveis na internet para consulta e acesso à informação, assinatura remota de documentos preparados pelas secretarias, até mesmo o acompanhamento e monitoramento das atividades diárias no cumprimento de suas atribuições. Além de representar importante mecanismo para atender os objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional.

2.2. A Solução pretendida proporcionará, ainda, maior facilidade e rapidez para o acesso às informações e serviços de comunicação via internet.

2.3. A necessidade de gerenciar a segurança, o desempenho e a capacidade dos recursos de TIC exige um processo que realize análise crítica periódica da segurança, do desempenho e da capacidade atuais dos recursos de TIC. Este processo inclui a previsão das necessidades futuras com base nos requisitos de permissão e acesso aos dados, carga de trabalho, armazenamento e contingências.

2.4. Portanto, considerando os elementos apresentados, o atendimento desta demanda contribuirá para a elevação da maturidade dos processos supramencionados. Assim sendo, tendo em vista a necessidade do atendimento a demanda por serviços de conexão à internet, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços elencados acima.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



- 3.1. O serviço de Internet de alta velocidade será fornecido pela CONTRATADA, de uso dedicado e exclusivo, ficando obrigada a fornecer toda infraestrutura, equipamentos, softwares, suporte e manutenção, necessários ao pleno estado de funcionamento do serviço.
- 3.2. Prover conectividade à Internet, com taxa de transmissão mínima de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) full duplex (simétrica), ou seja, 20 Mbps de tráfego de entrada e 20 Mbps de tráfego de saída simultaneamente. - A disponibilidade do serviço de acesso à Internet corresponde ao percentual de tempo, durante o período mensal de operação, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento.
- 3.3. As coletas destinadas às medições dos parâmetros de latência, e ter disponibilidade serão efetuadas pela equipe técnica da CONTRATADA. Os resultados obtidos, consolidados em relatório mensal, deverão ser submetidos à equipe técnica da CONTRATANTE.
- 3.4. A taxa de transmissão ativada deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
- 3.5. A interligação da rede de fibra óptica deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA.
- 3.6. O serviço deverá permitir ao CONTRATANTE a utilização de protocolo de endereçamento de rede Internet Protocol (IP), definido na RFC 791, para conexão à Internet. A rede TCP/IP deverá ser pura entre quaisquer pontos da rede. Através dos canais da Rede IP deverá fluir apenas tráfego de aplicações TCP/IP. O serviço deverá permitir ao CONTRATANTE a utilização de qualquer aplicação que se utilize do protocolo de rede IP, sem qualquer restrição.
- 3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra de infraestrutura externa necessária para a execução dos serviços. O circuito de acesso é o meio de comunicação utilizado para interligar os setores e prédios desta administração.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A execução dos Contratos será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a devida realização dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
- 4.2.1. Conferência e avaliação do funcionamento correto dos equipamentos consertados.
- 4.2.2. Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.



4.2.3. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

5. DO MODELO E FORMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

5.1. O método de execução dos serviços será baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela aferição e avaliação dos serviços prestados e a CONTRATADA como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos sob sua responsabilidade;

5.2. Os serviços executados no escopo da contratação podem envolver a execução de atividades pontuais, para atender a necessidades específicas, ou atividades de rotina, que devem ser executadas de maneira a apoiar os processos da PMS;

5.3. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviços definidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

6. DA ORDEM DE SERVIÇO (OS):

6.1. Visando a transparência e o acompanhamento dos serviços executados, sua qualidade e a satisfação dos usuários, para cada atendimento será gerada uma Ordem de Serviço - OS no Sistema de Gerenciamento desta Administração;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços a serem contratados, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as características, especificações e quantidades descritas;

7.2. Fornecer a Internet 24hs diariamente de forma interrupta;

7.3. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.4. Apresentar à Fiscalização do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ Nº 05.133.863/0001-50
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



forma, tenham relação com o objeto do Contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados;

- 7.5. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso de equipamentos;
- 7.6. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente;
- 7.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 7.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho;
- 7.10. Instruir os seus empregados, quanto à normas de segurança e de prevenção e combate a incêndios dos edifícios em que serão prestados os serviços;
- 7.11. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta execução dos serviços;
- 7.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da Fiscalização;
- 7.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.14. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa;
- 7.15. Relatar, por escrito, à Fiscalização do Contrato toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;
- 7.16. Orientar os empregados para que se comportem sempre de forma cordial, e a se apresentarem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços; Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.17. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ Nº 05.133.863/0001-50
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

7.18. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.19. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

7.21. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;

7.22. Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;

7.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

7.24. Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;

8.4. Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.5. Solicitar, quando necessário, treinamentos ou substituições dos técnicos alocados;

8.6. Atestar as faturas correspondentes, após o aceite dos serviços executados, pela PMS.

8.7. Gerir e Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato;

8.8. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Edital;

8.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, e-mail, chamados, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



8.11. Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

8.12. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por e-mail as irregularidades ocorridas nos Atendimentos, Manutenções e outros serviços/ocorrências, visando à melhoria constante do atendimento prestado.

9. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

9.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato de acordo com o Artigo 86 da Lei 8.666/93;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.

10. DAS NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR CONTRATADO:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e na legislação;

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.1.2. A empresa CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente ao período máximo permitido, sobre o Valor Total do Contrato, limitado a 10% (dez por cento);

10.1.3. A empresa CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da CONTRATANTE, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificação deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, para posterior envio a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, para decisão quanto à imposição da multa;

10.1.4. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela CONTRATANTE, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa CONTRATADA.

10.2. Também ficará sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DO PAGAMENTO:



11.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

11.2. O pagamento será efetuado após o atesto, pelo gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

11.2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados;

11.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a PMS;

12. ANEXOS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I: Tabela com quantitativo e itens.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Soure/PA, 17 de outubro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I

As quantidades colocadas nas tabelas são estimadas para a utilização mensal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Contratação de serviço de Internet de alta velocidade, com conexão permanente, independentemente do tempo de utilização ou quantidade de bytes trafegados, em link dedicado, para suprir necessidade da Prefeitura Municipal de Soure.	Unid.	200
2	Serviço de Instalação - com fornecimento de roteadores e equipamento em comodato.	Unid.	50